



**ADITIVO Nº 05 – Reequilíbrio de preços de itens**

**PROCESSO ADM Nº 91/2021**

**CERTAME:** PP nº 09/2021

**SOLICITANTE:** TRR Lambari

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, centro, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86 e a empresa **TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Porto Alegre, nº 1738, Fundos, Bairro Distrito Industrial, CEP: 98.700-000, Fone: (55)3332-2968, E-mail: elilucia@brturbo.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 87.317.194/0001-31, legalmente representada por **Juliano Beck**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 965.171.660-68 e portador(a) do RG nº 3055604973, considerando o Parecer Jurídico promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira.**

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços oriunda da licitação realizada na modalidade PP SRP, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados ser recebidos com o preço majorado, valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue, conforme segue:

<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>VALOR REEQUILIBRADO</b>
Diesel S-10	R\$4,206	R\$4,668
Diesel S-500	R\$4,576	R\$4,69

**Cláusula Segunda.**

Todas as demais cláusulas do PE nº 09/2021, e dos respectivos aditivos, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 26/10/2021

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Contratante

**TRR Lambari**  
Contratado

**Testemunhas:**